



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 58 - DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 071/2017, de 25.08.2017, que altera e acrescenta dispositivo da Lei 3.187, de 16 de dezembro de 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 3.187, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos §4º e §5º:

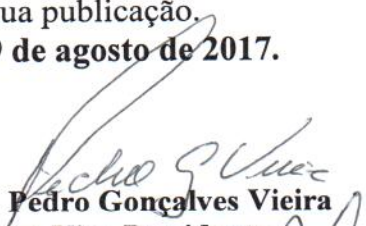
§4º - O prazo do inciso VIII aplica-se aos loteamentos já aprovados pela EMDAEP, cujos reservatórios ainda não tenham sido instalados.

§5º - Os loteamentos, cujos reservatórios referidos no inciso VIII já tenham sido instalados, continuam obrigados a manter capacidade mínima de abastecimento de 48 horas, para o caso de interrupção do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Dracena, 29 de agosto de 2017.


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =


Cláudio José Pasqualetto
= 1º Secretário =


Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =


Milton Polon
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: VEREADORES MILTON POLON, PEDRO GONÇALVES VIEIRA, HIGOR TOSSATO, KIELSE CHIARI MUNIS E AILTON OSCAR LORENSETTI

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 25ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 28.08.2017.